

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL FLORA IZABEL

PROJETO DE LEI Nº 48/2018

LIDO NO EXPLORADO

Em, 18/06/2018

Dispõe sobre a divulgação de preços dos combustíveis na rede mundial de computadores e dá outras providências.

1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo estadual criará sítio eletrônico na rede mundial de computadores – internet, com a finalidade de ampliar e facilitar a divulgação dos preços dos combustíveis automotores praticados pelos estabelecimentos comerciais instalados no Estado do Piauí.

Parágrafo único. A divulgação dos preços de que trata esta lei poderá ocorrer, também, através de plataformas digitais e aplicativos para dispositivos de telefone móvel.

Art. 2º. A efetivação desta política ficará a cargo da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e da Agência de Tecnologia da Informação do Piauí (ATI), podendo ser celebrado convênio com instituições de defesa do consumidor e de fiscalização.

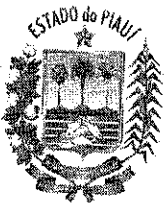
Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias, contados de sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões Legislativas em Teresina, em 14 de junho de 2018.

Flora Izabel

Deputada Estadual do Partido dos Trabalhadores PT-PI



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL FLORA IZABEL

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 e a Constituição do Estado do Piauí pretendem proteger os consumidores de eventuais práticas abusivas praticadas no mercado, principalmente no setor de comercialização de combustíveis.

O direito à informação, ampla e irrestrita, sem chance de dúvida, é um dos mecanismos dos quais dispõe o cidadão para melhor escolher o produto que pretende consumir e o preço que melhor se adequa a seu orçamento familiar.

A legislação existente prevê regras para a divulgação dos preços, destacando que devem estar sempre à mostra, para não induzirem o consumidor em erro que o leve a ter prejuízos. Para os postos de combustíveis, exige-se que os valores estejam afixados nas bombas, de forma legível e clara.

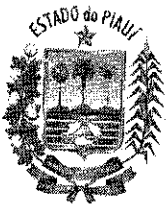
Como nos inúmeros estados, não existe no Piauí mecanismos que facilitem a comparação de preços pelo consumidor, sendo que no formato atual de operação, ele teria que percorrer os postos de combustíveis à procura do valor mais baixo, o que tornaria tal tarefa bastante onerosa.

A internet, aplicativos e outras plataformas digitais dispõem de uma infinidade de recursos que podem ser utilizados para facilitar a vida da população. Em praticamente todas as áreas do conhecimento a internet vem provocando muitos avanços. **Nesse contexto é que se revela importantes iniciativas como o presente projeto de lei, com a finalidade de tornar mais efetivo o direito à informação e à livre escolha de produtos, e, por via de consequência, fomentar a concorrência de mercado, resultando em preços mais justos, sobretudo na seara sensível dos combustíveis.**

Diante do atual momento em que vivemos no Brasil, não há como deixar de registrar que a política de preços recentemente praticada pela Petrobrás, associada a elementos da política externa, resultou na majoração dos preços dos combustíveis em mais de uma dezena de vezes, num curtíssimo espaço de tempo. Esse fenômeno, por sua vez, foi decisivo para a deflagração da paralisação dos caminhoneiros em maio de 2018, acarretando uma crise de abastecimento nunca antes vista no Brasil, a afetar, particularmente, a distribuição de gêneros alimentícios de primeira necessidade e de combustíveis.

Se, por certo, a ampliação do direito à informação não seria suficiente para debelar e resolver definitivamente o problema do valor pago pelo combustível, não há dúvida de que a medida poderia auxiliar na política de preços, porquanto incrementa e potencializa a sadia competição entre os estabelecimentos comerciais.

É importante ressaltar que o art. 7º da Constituição do Estado do Piauí, na parte referente aos direitos e garantias fundamentais, destaca que o “consumidor tem direito à proteção do Estado”.

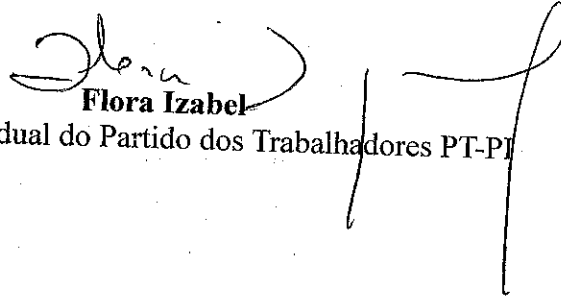


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL FLORA IZABEL

Trata-se, pois, de uma medida simples, de baixo custo, e com impacto positivo para o mercado de consumo de combustíveis. Compreenderá a sistematização de informações que, em certa medida, já são monitoradas pela administração pública, através de ações como as que são empreendidas por órgãos de defesa dos consumidores.

Diante do exposto, solicito aos nobres deputados a análise e aprovação da presente proposição que trará grandes benefícios para a sociedade piauiense.

Sala das Sessões Legislativas em Teresina, em 14 de junho de 2018.


Flora Izabel

Deputada Estadual do Partido dos Trabalhadores PT-PI